

Comunicado GGP/CON nº 10/2015

O Centro de Orientação e Normas do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde, emite o presente comunicado visando alertar as Unidades de Recursos Humanos quanto à publicação da Lei Complementar Nº 152, de 3 de dezembro, publicada em 4 de dezembro de 2015, que dispôs sobre a aposentadoria compulsória nos termos do inciso II do § 1º do artigo 40 da CF/88.

Com a edição do mencionado dispositivo, a aposentadoria compulsória passa a se dar aos 75 (setenta e cinco) anos de idade. Assim:

I – a partir de 04 de dezembro de 2015, o servidor que completar 75 (setenta e cinco) anos será considerado aposentado compulsoriamente, independente do tempo de contribuição, devendo encerrar seu exercício imediatamente na data do seu aniversário;

II- a aposentadoria compulsória será com proventos integrais desde que o servidor tenha cumprido o tempo regulamentar de contribuição (35 anos se homem, ou 30 anos, se mulher) e proporcionais, nos demais casos;

III – para os servidores que completaram 70 (setenta) anos até o dia 3 de dezembro, tal regramento não se aplica, uma vez que se enquadram no mandamento constitucional anterior.

O presente comunicado deverá ser amplamente divulgado, cabendo à área de administração de pessoal subsidiar os servidores na tomada de decisão e possíveis medidas decorrentes do Comunicado 05/2015.

Centro de Orientação e Normas, 09.12.2015.



Eduardo Yasuo Yamazaki
Diretor Técnico II